



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.772 /

"ACRESCENTA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO E EXTINGUE CARGO INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL CELETISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam criados, no "Quadro de Pessoal Estatutário da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas", instituído pela Lei nº 3.585, de 18.10.84, os seguintes cargos, de provimento em comissão, integrantes da classe 06, subordinados à Secretaria Municipal do Governo:

- a) Secretária Executiva do Prefeito Municipal;
- b) Secretária Executiva do Vice-Prefeito Municipal.

ART. 2º - O Prefeito Municipal estabelecerá, por decreto, as atribuições dos cargos criados por esta lei.

ART. 3º - Fica extinto o cargo de "Secretária Executiva" relacionado no grupo VIII - Cargos Administrativos - do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, instituído pela lei nº 4.680, de 21.02.90.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE DEZEMBRO DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1125, de 20/12/94.

smg/rms.